

DESTAQUE NA CAUSA ANIMAL." PARECER: CONSTITUCIONALIDADE; PROJETO DE LEI Nº 409/2019, de autoria do Deputado Gustavo Schmidt, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONÁRIAS QUE ADMINISTRAM RODOVIAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A DIVULGAREM VALORES ARRECADADOS E INVESTIDOS COM A CUBRANÇA DE PEDÁGIOS." PARECER: CONSTITUCIONALIDADE; PROJETO DE LEI Nº 426/2019, de autoria do Deputado Rodrigo Amorim, que "ALTERA A LEI Nº 6.036, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011, QUE "CONSOLIDA AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE NOMES DADOS ÀS VIAS, PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", INCLUINDO, NO SEU ART. 1º, O INCISO "L", DENOMINANDO A RODOVIA RJ-129 NO TRECHO QUE COMPREENDE O CENTRO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E O PRIMEIRO E O SEGUNDO DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA "PREFEIRO JAULDO GOMES BALTHAZAR"." PARECER: JURIDICIDADE, COM EMENDA. Após discussão e votação, os pareceres foram aprovados. Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 457/2019, de autoria do Deputado Brazão, que "CONSIDERA BEM CULTURAL PARA FINS DE TOMBAMENTO DE NATUREZA IMATERIAL A FEIRA NORDESTINA DE SÃO CRISTÓVÃO, QUE FUNCIONA NO INTERIOR DO CENTRO MUNICIPAL LUIZ GONZAGA DE TRADIÇÕES NORDESTINAS." Durante a discussão, o Deputado Luiz Paulo solicitou vista a esta proposição. O pedido foi aceito pelo presidente. Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 728/2019, de autoria do Deputado Subtenente Bernardo, que "ESTABELECE VEDAÇÃO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NA FORMA QUE MENCIONA." Durante a discussão, o Deputado Rodrigo Amorim solicitou vista a esta proposição. O pedido foi aceito pelo presidente. Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 1092/2019, de autoria da Deputada Rosane Felix, que "PROÍBE O USO DE CORTINA E ESCURECIMENTO, COM TRANSMISSÃO LUMINOSA INFERIOR A 70%, NOS VIDROS LATERAIS DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL." Durante a discussão, o Deputado Luiz Paulo solicitou vista a esta proposição. O pedido foi aceito pelo presidente. Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 4317/2021, de autoria do Deputado Danniel Librelon, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PARA CUIDADO EMOCIONAL DAS VÍTIMAS DE COVID-19 E FAMILIARES NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO." PARECER DO RELATOR ORIGINAL: CONSTITUCIONALIDADE. Durante a discussão, o Deputado Márcio Pacheco emitiu voto em separado pela PREJUDICABILIDADE pela Lei nº 9141, de 17 de dezembro de 2020. Após votação, este último parecer venceu e foi aprovado, tornando o Deputado Márcio Pacheco relator do Vencido. Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 4411/2021, de autoria do Deputado Anderson Alexandre, que "DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES NOS MEIOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS INTERMUNICIPAL E NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS, INFORMANDO OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 E A NECESSIDADE DA ALICAÇÃO DA DOSAGEM COMPLETA." PARECER: CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDA; PROJETO DE LEI Nº 1278/2019, de autoria do Deputado Rodrigo Bacellar, que "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO TECNOLÓGICO À TERCEIRA IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PARECER: CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS. Após discussão e votação, os pareceres foram aprovados. Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 4858/2021, de autoria da Deputada Rosane Felix, que "NOS CASOS ONDE O PODER PÚBLICO EXIGIR O PASSAPORTE SANITÁRIO, FICA GARANTIDO O LIVRE ACESSO, INGRESSO, ATENDIMENTO E PERMANÊNCIA EM LOCAIS, ESPAÇOS OU EVENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO SERVIÇOS DIVERSOS, AOS CIDADÃOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE COMPROVAREM A PRESENÇA DE ANTICORPOS COM CAPACIDADE DE NEUTRALIZAÇÃO DE COVID-19 (SARS-COV-2)." Durante a discussão, a Deputada Mônica Francisco solicitou vista a esta proposição. O pedido foi aceito pelo presidente. Em prosseguimento, o Deputado Luiz Paulo solicitou a retirada de pauta do PROJETO DE LEI Nº 1048/2015, de autoria do Deputado Carlos Minc, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MONITORAMENTO ON LINE DOS COLETIVOS QUE COMPÕE O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL URBANO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O pedido foi aceito pelo presidente. Continuando a leitura: PROJETO DE LEI Nº 2790/2020, de autoria do Deputado Marcelo Cabelleiro, que "TORNA OBRIGATÓRIO O EXAME DE ULTRASSOM MORFOLÓGICO EM HOSPITAIS E MATERNIDADES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO." PARECER: CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS; EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2883/2017, de autoria do Deputado Dionísio Lins, que "DISPÕE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SOBRE A AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM A LEI 6504/13 DA ACEITAÇÃO DE CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PARECER: FAVORÁVEL ÀS EMENDAS Nºs 01 E 03; E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS Nºs 02 E 04; EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 244/2019, de autoria do Deputado Val Ceasa, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR PARA PESSOAS QUE FAZEM OU CONCLUÍRAM O TRATAMENTO DE CANCER DE PELE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO." PARECER: FAVORÁVEL COM SUBEMENDA ÀS EMENDAS Nºs 01, 02 E 03; EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1268/2019, de autoria dos Deputados Rodrigo Amorim, Filipe Soares e Marcos Muller, que "DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES APREENHIDAS EM OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PARECER: FAVORÁVEL À EMENDA; EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1604/2019, de autoria dos Deputados Chicão Bulhões, Enfermeira Rejane, Martha Rocha, Mônica Francisco, Rosane Félix, Tia Ju, Zeidan Lula, Dani Monteiro e Renata Souza, que "DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (FRIDA) NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MANTIDOS PELA REDE ESTADUAL DE ATENDIMENTO." PARECER: FAVORÁVEL À EMENDA Nº 01 E FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS Nºs 02 E 03; EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3156/2020, de autoria do Deputado Luiz Martins, que "INSTITUI O DIA ESTADUAL DO BEACH SOCCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PARECER: FAVORÁVEL, COM SUBEMENDAS ÀS EMENDAS Nºs 01, 02 e 03. Após discussão e votação, os pareceres foram aprovados. Continuando a leitura: EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 950/2015, de autoria dos Deputados Thiago Pampolha, Chiquinho Da Manguieira, Dr Sadiñoel, Edson Albertassi, Enfermeira Rejane, Farid Abrão, Janio Mendes, Lucinha, Luiz Martins, Rafael do Gordo, Paulo Ramos, Zaquie Teixeira, Tia Ju, Dionísio Lins, que "ALTERA A LEI Nº 2.877, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997." PARECER DO RELATOR ORIGINAL: FAVORÁVEL, COM SUBEMENDA À EMENDA Nº 01 E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 02. Durante a discussão, o Deputado Luiz Paulo emitiu voto em separado FAVORÁVEL ÀS EMENDAS Nº 01 E Nº 02. Após votação, este último parecer venceu e foi aprovado, tornando o Deputado Luiz Paulo relator do vencido. Continuando a leitura: EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2831/2017, de autoria da Deputada Enfermeira Rejane, que "ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INSTITUINDO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O DIA ESTADUAL DO ORGULHO DE SER TRAVESTI E TRANSEXUAL." PARECER: CONTRÁRIO ÀS EMENDAS. Após discussão e votação, o parecer foi aprovado. Continuando a leitura: EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 915/2019, de autoria da Deputada Alana Passos, que "DISPÕE SOBRE INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Durante a discussão, o Deputado Carlos Minc solicitou vista a esta proposição. O pedido foi aceito pelo presidente. Continuando a leitura: EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3094/2017, de autoria do Deputado Marcos Muller, que "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA DE APARELHOS "HAND SPINNER" QUE NÃO ESTEJAM IDENTIFICADOS COM O SELO DO INMETRO, NO ESTADO DO RIO

DE JANEIRO." PARECER: FAVORÁVEL ÀS EMENDAS Nºs 01, 02, 03 E 04; PREJUDICADA A EMENDA Nº 05; EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3935/2018, de autoria da Deputada Zeidan, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTRUTORAS E INCORPORADORAS DISPONIBILIZAREM AO CONSUMIDOR ACESSO A INFORMAÇÕES SOBRE ATRASOS EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS." PARECER: FAVORÁVEL À EMENDA; EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 449/2019, de autoria do Deputado Brazão, que "OBRIGA AS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A DISPONIBILIZAR AOS CONSUMIDORES INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O CONSUMO MENSAL, NA FORMA QUE MENCIONA." PARECER: FAVORÁVEL À EMENDA Nº 01 E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 02; EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 490/2019, de autoria do Deputado Carlo Caiado, que "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DE MAPAS DAS REDES METROVIÁRIA E FERROVIÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO." PARECER: FAVORÁVEL À EMENDA; SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL AO PROJETO DE LEI Nº 58/2019, de autoria do Deputado Dionísio Lins, que "DISPÕE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SOBRE A PUBLICAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO DE LOCAIS DE USO COLETIVO PARA ENTRETENIMENTO AUTORIZADOS PARA FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PARECER: FAVORÁVEL AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL, INCORPORANDO A EMENDA DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER; EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2138/2016, de autoria do Deputado Filipe Soares, que "TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DO LIGUE 132 NAS FATURAS MENSIS EMITIDAS PELAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS QUE PRESTAM SERVIÇOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO." PARECER: FAVORÁVEL À EMENDA Nº 02; CONTRÁRIO À EMENDA Nº 01; EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1193/2019, de autoria do Deputado Bruno Dauaire, que "ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA NARCOLEPSIA E HIPERSONIA IDIOPÁTICA." PARECER: FAVORÁVEL À EMENDA. Após discussão e votação, os pareceres foram aprovados. Terminado o tempo regulamentar e nada mais havendo a tratar, o Deputado Márcio Pacheco, Presidente, suspendeu a reunião, para que fosse lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, sendo assinada por mim, Tatiana da Costa Guimarães, Secretária, e pelo Senhor Presidente. A reunião foi encerrada às treze horas e dois minutos. Sala das Comissões, treze de outubro de dois mil e vinte e um. (a) Tatiana da Costa Guimarães, Secretária; Deputado MÁRCIO PACHECO, Presidente

TEMPORÁRIAS

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DO NOVO MODELO DE GOVERNANÇA DA REGIÃO METROPOLITANA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 184 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

(REQUERIMENTO Nº 164/2019)

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas, do dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e um, via Plataforma "Zoom" (videoconferência), reuniu-se a Comissão em epígrafe, instituída pelo Requerimento nº 164/2019, sob a presidência do Senhor Deputado Waldeck Carneiro e contando com a presença dos Senhores Deputados Luiz Paulo - Vice-Presidente e Eliomar Coelho, Membro Efetivo. Havendo número regimental, o Senhor Presidente abriu os trabalhos agradecendo a presença do Ilustríssimo Senhor Bernardo Santoro, Presidente do IRM, e do Ilustríssimo Senhor Henrique Silveira, da Casa Fluminense. Em continuidade, o Senhor Presidente informou que a reunião de hoje tem como objetivo a apresentação dos quatro pontos pactuados. O balanço da implantação dos dispositivos de governança metropolitana, desde a sanção da lei complementar 184/18. A apresentação do plano de ação do Instituto Rio Metrópole (IRM) para o biênio de dois mil e vinte um e dois mil e vinte dois. As propostas para o aprimoramento da lei complementar 184/18. A situação atual do processo de elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado (PEDUI). Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra para os Deputados membros da Comissão e aos convidados presentes, que fizeram o uso da palavra para esclarecimentos. Em continuidade, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e propôs uma próxima reunião para o mês de maio com a Procuradoria da Alerj, Casa Fluminense e com o Conselheiro Vicente Loureiro, na qual será voltada para um balanço da Lei Complementar. Em votação, a reunião foi aprovada e a data será confirmada após consulta às agendas parlamentares. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra para os Deputados membros da Comissão e aos convidados presentes. Após, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os participantes e deu por encerrada a presente reunião, cujo link <https://www.youtube.com/watch?v=Z7FEW40R32k>, contém a íntegra da reunião, bem como seu inteiro teor segue nas notas taquigráficas, em anexo, da qual, para constar, eu, André Luiz Coutinho Merlo, matrícula 201.762-2, Secretário, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Sala das Comissões, 16 de abril de 2021. (a) André Luiz Coutinho Merlo - Secretário "ad hoc"; (a) Deputado Waldeck Carneiro - Presidente.

(Notas Taquigráficas)

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Carneiro) - Bom dia a todos e a todas. Nós estamos dando início a reunião da Comissão de Representação para acompanhar a implantação do novo modelo de governança da região Metropolitana, comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Hoje, uma reunião aberta a um convidado especial que é o presidente do Instituto Rio Metrópole, Dr. Bernardo Santoro, obrigado por sua presença aqui, sua equipe. O objetivo desta reunião é ouvir uma exposição do Instituto Rio Metrópole especialmente sobre quatro pontos que nós havíamos pactuado. Não necessariamente nessa ordem, mas de acordo com a exposição planejada pelo Instituto, mas, um balanço da implantação de um dispositivo de governança metropolitana desde que lei complementar 184 entrou em vigor em dezembro de 2018, portanto, um balanço desses dois, aproximadamente dois primeiros anos de vigência, um pouquinho mais; apresentação do plano de ação, do plano de trabalho do Instituto Rio Metrópole para o biênio 21 e 22, propostas para aprimoramento da lei complementar, ela é recente ainda, mas já suscita sugestões, já suscita reflexões a respeito do seu texto; e, também, sobre a situação em que se encontra a situação atual do processo de elaboração do PDU, plano estratégico de desenvolvimento urbano integrado da região metropolitana que é, inclusive, uma peça que o poder executivo na forma da lei terá que encaminhar a Assembleia legislativa para apreciação do Parlamento.

Então, esses são os eixos temáticos que foram pactuados com o Instituto Rio Metrópole, eu destaco aqui a presença do deputado Luiz Paulo Corrêa da Rocha vice-presidente da nossa comissão, agradeço a todas as presenças, as assessorias e para que a gente use bem o nosso tempo tendo em vista que, às 11 horas, haverá uma audiência pública da comissão de saúde da Assembleia em conjunto com a comissão de saúde da Câmara Municipal do Rio sobre o enfrentamento da pandemia na cidade do Rio de Janeiro. Eu queria já de saída agradecendo a todas as presenças passar a palavra ao presidente Bernardo Santoro para que inicie a sua exposição e em seguida a gente abre um debate, abre uma interlocução e ver quais são os desdobramentos possíveis desta reunião. Então, por favor, Dr. Bernardo Santoro, agradecendo mais uma vez a sua presença. Passo a palavra a V. Sa.

O SR. BERNARDO SANTORO - Deputado, bom dia, deputado Luiz Paulo também bom dia, demais presentes. É uma grande honra estar aqui podendo explicar em que termos encontra-se nesse momento a questão da implantação da gestão metropolitana na região metropolitana do Rio de Janeiro. Antes de eu começar eu só queria tirar uma dúvida contigo, é o seguinte nós montamos aqui um slide com a apresentação do que foi feito e do que se propõe a ser feito nos próximos anos e, também, fiz uma apresentação com algumas modificações a serem propostas a essa comissão no que tange a lei complementar 184. Eu apresento tudo de uma vez ou eu faço primeiro o histórico, aí paro, depois apresento os projetos futuros e paro? E por fim, apresento as propostas de mudanças e paro de novo?

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Carneiro) - Para responder a sua pergunta eu preciso fazer uma pergunta ao senhor, Dr. Bernardo Santoro. Essas apresentações no seu conjunto o senhor estima que levariam quanto tempo?

O SR. BERNARDO SANTORO - Talvez assim... a apresentação do que ficou para trás é relativamente rápido, o que ficou para a frente todos os dois acho que meia hora, não é? Talvez a questão da legislação a gente vá ponto a ponto, não são muitas nesse primeiro momento, porque a mudança fundamental ainda precisa ser amadurecida dentro da Casa Civil. Mas, já tem alguns pontos que já podem ser mudados. Isso talvez leve mais meia hora e a questão do PDU seria cinco minutos, não é?

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Carneiro) - Então, eu queria propor o seguinte, se o deputado Luiz Paulo concordar, vamos fazer um primeiro momento a apresentação do balanço dos dispositivos de governança e do plano de trabalho, uma primeira exposição a gente debate um pouco. E depois, o senhor faz a apresentação das propostas sobre a lei complementar e dá a notícia sobre o PDU. A gente fica por um lado com um balanço mais de gestão, mais organizativo e com a segunda parte o aspecto mais legislativo digamos. Pode ser assim, Luiz Paulo?

Ok. Então, por favor, Bernardo Santoro com a palavra.

Registro aqui a presença do Henrique Silveira representando a Casa Fluminense, instituição que foi convidada para participar dessa reunião de hoje também.

O SR. BERNARDO SANTORO - Perfeito. Eu vou fazer aqui a apresentação.

Então, vamos aqui começar com o histórico do Instituto Rio Metrópole. Antes da criação do Instituto Rio Metrópole propriamente dito, obviamente é de conhecimento dos senhores que existia uma Câmara Metropolitana que não era uma autarquia, ou seja, não fazia parte da administração indireta no estado do Rio de Janeiro e fazia parte da administração direta como um órgão vinculada à secretaria de governo. Nessa preparação da mudança de Câmara Metropolitana para Instituto Rio Metrópole o que ocorreu ao longo do ano de 2019 foram elaborados todos os instrumentos que efetivamente viriam a dar base ao Instituto Rio Metrópole e a governança metropolitana como um todo, não é? E aí, voltando um pouco a questão da lei complementar, a lei complementar foi criada, foi a última lei a ser votada em 2018 na legislatura de 2018.

Aí, em 2019 ele continuou como Câmara Metropolitana dentro da nova secretaria de governo já no Governo Wilson Witzel. Assim foi ao longo de todo ano de 2019. Eu, particularmente, só entro nesse processo mais ou menos em agosto de 2019, bem como então, o procurador-geral do estado, o Marcelo. O meu foco foi o foco mais do ponto de vista jurídico mesmo, estava um pouco solta a questão jurídica naquele momento.

Então, a gente focou na questão da criação das resoluções. A resolução aprovando o regimento interno do conselho deliberativo, regulamentando o Fundo de Desenvolvimento Regional Metropolitano, o decreto específico aprovando a criação e o regimento interno do Instituto Rio Metrópole, delegando ao IRM a formação dos comitês técnicos intersetorial e aprovando o regimento do Conselho Consultivo.

Esse decreto se tornou, essa minuta de decreto virou o decreto 46893, e as resoluções foram as resoluções 1, 2, 3 e 4 de 2019, todas elas aprovadas na reunião de novembro da reunião do Conselho deliberativo de novembro de 2019 em que eu fui eleito presidente do Instituto e essas resoluções todas foram aprovadas. Naquele mesmo período foram também constituídas o conselho consultivo e até o presente momento o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana decidiu por criar um comitê técnico intersetorial de mobilidade, mas depois ele acabou sendo desfeito. Então, até o presente momento não há nenhum comitê técnico intersetorial formado para trabalhar em qualquer tipo de questão específica.

Esse é o organograma da Câmara Metropolitana para o IRM, no decreto deixa claro que o Instituto Rio Metrópole é o sucessor da Câmara Metropolitana, mesmo tendo toda uma lógica distinta da Câmara Metropolitana. Como eu disse, anteriormente, o Instituto Rio Metrópole é uma autarquia Interfederativa, ele tem essa lógica de autarquia Interfederativa. Ele é um instrumento, ele é um membro da administração indireta estadual. Mas, apenas por forma, porque na prática o Instituto Rio Metrópole pela lei ele deve subordinação, a subordinação imediata dele não é a governadoria do Rio de Janeiro, mas sim ao conselho deliberativo da região metropolitana do qual o Governador é o presidente e tem a maior parte dos votos nesse conselho deliberativo.

Mas, do ponto de vista finalístico o Instituto Rio Metrópole deve, ele é subordinado e deve obediência e é o órgão executivo do conselho Deliberativo da Região Metropolitana. Inclusive, responde judicialmente pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, visto que, conselho deliberativo não possui personalidade jurídica própria. Então, quem responde juridicamente ou quaisquer questões envolvendo a região Metropolitana é o CNPJ do Instituto Rio Metrópole. Ainda que o Rio Metrópole seja um mero órgão executivo das ordens e comandos e decisões criadas e deliberadas dentro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, que é um órgão máximo dessa governança metropolitana. Então, dentro dessa lógica eu lembro sempre que a Câmara Metropolitana tinha esse corpo sido organizada dentro de uma lógica de administração direta, porque não tinha um presidente, ele tinha um diretor executivo que tinha sido SS, era SS, era secretário. Então, ele tinha toda uma lógica organizacional de órgão de administração direta e tinha esse presidente que era SS e mais 33 cargos, não era isso? Ao longo de 2019, infelizmente por uma questão de decisão política houve um esvaziamento da Câmara Metropolitana com a diminuição tanto de cargos quanto de gratificações especiais.

Então, houve uma míngua da Câmara Metropolitana ao longo do processo de 2019, ao mesmo tempo em que nós, nessa luta contra essa míngua, fazíamos o trabalho e cada vez com menos recursos financeiros e humanos, não é? Mas, no entanto, a despeito disso conseguimos entregar o projeto. O projeto veio a virar em novembro de 2019. Em janeiro de 2020, começou a construção do Instituto Rio Metrópole a partir dessa questão. Então, houve essa construção do Instituto Rio Metrópole a partir dos escombros da Câmara Metropolitana.

Aí, houve toda uma luta para restituição de cargos, restituição de gratificações especiais, organização do novo Instituto Rio Metrópole. Não custa nada a gente também fazer um adendo que é o seguinte, a lógica da Câmara Metropolitana de 34 cargos não contemplava a organização administrativa típica de autarquia, típica de uma entidade da administração indireta. Uma entidade da administração indireta precisa de RH, precisa de auditoria, precisa de ouvidoria, precisa de uma série de cargos que um órgão não precisa. No final das contas nós tivemos esses 34 cargos de volta, mas enquanto na Câmara Metropolitana esses 34 cargos eram de cunho eminentemente técnico, não era necessário se desprender esses cargos para finalidades administrativas, no nosso caso nós tivemos que perder entre outras partes desses cargos que deveriam ter natureza técnica para fins administrativos. Então, nós até o presente momento enquanto Instituto Rio Metrópole, não temos o mesmo tipo de punção de recursos humanos que a Câmara Metropolitana tinha, pelo fato de que parte dos cargos que eram técnicos tiveram que ser readaptados para finalidades administrativas.